

finado ao pagamento do premio de
que trata o artigo anterior.

Artigo 3º A cobertura do presente
credito especial sera feita com
parte do saldo financeiro do e-
xercicio de 1.955, transferido para
este ano.

Artigo 4º A presente lei, entrara
em vigor na data de sua publica-
ção revogadas as disposições em
contrario.

Prefeitura Municipal de Or-
lândia, 31 de março de 1.956.

a) Atlixo Morandini:

Prefeito Municipal.

Eu Jaime Pardi, Escriuario
da Recita e despesa, nesta data
registrei

Lei nº 226/56

Autorizando o snr. Prefei-
to Municipal a pôr a
venda o mudo "Cacique"
de propriedade da Pre-
feitura.

Atlixo Morandini, Prefeito Mu-
nicipal de Orlândia, Estado de São
Paulo, na forma da Lei etc.

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal de Orlândia, decretou e
em promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o senhor Prefeito

Municipal autorizado a por á venda o muiar denominado "Cacique" de propriedade desta Prefeitura, por se achar velho e constituir ônus para os cofres municipais e problemas a' fiscalizaçãõs.

Artigo 2º O preço desse muiar é a que maior oferta for encontrada e a criterio do Snr. Prefeito Municipal.

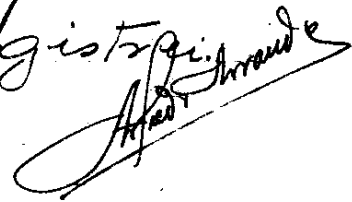
Artigo 3º A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 31 de março de 1956.

a) Arlindo Morandini.

Prefeito Municipal.

Eu, Jaime Sordi, escrivão da Receita e Despesa municipal, nesta data registro.



Decreto no 83

De 11 de abril de 1956

O Bel. Arlindo Morandini, Prefeito Municipal de Orlândia, usando de suas atribuições legais etc.

Em virtude de a Secretaria da Agricultura do Estado